

REGULAMENTO DA ENFERMARIA DO LAR DE IDOSOS DO SBSI-SAMS

1. NATUREZA E FINS

A Enfermaria do Lar de Idosos do SBSI-SAMS é constituída por dez camas, divididas em 3 quartos de três camas cada e um quarto com uma cama e destina-se a internar doentes, oriundos do Lar de Idosos (zona residencial) ou do Hospital do SAMS, que necessitem de cuidados de enfermagem e de auxiliares de acção médica contínuos por um período transitório.

A Enfermaria passa a designar-se por UNIDADE DE RECTAGUARDA DE INTERNAMENTO TRANSITÓRIO (URIT).

2. OBJECTIVOS

São objectivos principais da URIT:

- a) Prestar cuidados contínuos (24 horas/dia) de enfermagem e de auxiliares de acção médica a doentes que, após Alta Clínica do Hospital, necessitem, por um período transitório, desses mesmos cuidados, por falta de alternativa imediata à alta ou por prolongamento de tratamentos que não têm condições de serem realizados no domicilio ou noutros locais.
- b) Prestar os cuidados descritos anteriormente a residentes do Lar que não tenham necessidade de internamento hospitalar.
- c) Aumentar a qualidade de cuidados de saúde da rede SAMS.

3. ADMISSÃO

O CANDIDATO À ADMISSÃO DEVERÁ:

- a) Ser beneficiário titular do SAMS, reformado ou pensionista ou conjugue de beneficiário-titular;
- b) Ser oriundo do Lar ou do Hospital do SAMS;
- c) Não sofrer de doença infecto-contagiosa ou mental;
- d) Ter Alta Clínica do Hospital do SAMS;
- e) Ser enquadrado clinicamente pelo médico responsável da URIT e administrativamente pelo Coordenador do Lar;

- f) Ter processo de Serviço Social organizado pela Assistente Social do Hospital, para análise conjunta entre esta e o Coordenador do Lar;
- g) Ter processo de consentimento informado constituído e assinado.

PROCESSO DE ADMISSÃO

- 3.2.1. Ter processo de consentimento informado constituído e assinado.
- 3.2.2. O doente a admitir deverá ter processo clínico introduzido no sistema informático, bem como processo de serviço social, que poderá ser consultado pelo médico, enfermeiros e coordenador do Lar.
- 3.2.2. Quando da admissão será feito processo clínico no Lar com observação médica e de enfermagem.
- 3.2.3. O doente deverá ser acompanhado sempre por familiar ou responsável.
- 3.2.4. Quando da admissão o doente deve trazer a medicação prescrita com a Alta Hospitalar, para um período mínimo de três dias.
- 3.2.5. Deverá ser feito registo de todos os exames e relatórios que acompanham o doente, em livro próprio e informaticamente, devendo os mesmos serem arquivados em arquivo próprio.
- 3.2.6. As admissões são sempre feitas de segunda a sexta-feira entre as 9 e as 21 horas.

PROCESSO DURANTE O INTERNAMENTO

Todos os registos de ocorrências durante o internamento deverão ser feitos informaticamente a exemplo do funcionamento do Hospital.

Todas as prescrições de medicamentos, exames complementares de diagnóstico e tratamentos deverão ser feitos e registados informaticamente.

4. PREÇOS

Os preços serão fixados anualmente pelo Conselho de Gerência e constarão em documento anexo a este regulamento.

Ao preços a praticar/facturar respeitam a:

- a) Diária de internamento;
- b) Refeições;
- c) Tratamentos efectuados;
- d) Exames Complementares de diagnóstico;
- e) Transportes de ambulância ou outros;
- f) Telefonemas;
- g) Medicamentos e material clínico;

h) Pacote diário de cuidados segundo carga de trabalho.

Os preços serão actualizados pelo Conselho de Gerência anualmente constando essa tabela em anexo a este Regulamento.

A actualização será feita durante o mês de Janeiro, com efeitos ao dia 1 desse mês.

5. ALIMENTAÇÃO

A alimentação será administrada através de prescrição sob supervisão médica. A mesma é distribuída por auxiliares de acção médica aos doentes nas suas camas/quartos.

6. HIGIENE PESSOAL

O serviço de higiene pessoal é assegurado pelo pessoal auxiliar de acção médica com o apoio, quando se justificar, do pessoal de enfermagem. Este serviço é feito na cama/quarto ou sempre que a condição do doente o permita na casa de banho comum da enfermaria.

7. HIGIENE DO AMBIENTE

Embora o serviço de higiene seja garantido por pessoal do Lar, os doentes terão a responsabilidade de colaborar no mesmo, não podendo utilizar o seu espaço para arrumar produtos alimentares que se deterioreem.

8. TELEFONE

A enfermaria está dotada de um telefone portátil com ligação ao exterior que é utilizado pelos funcionários. O seu uso, pelos doentes está condicionado à autorização da equipa de enfermagem e disponibilidade do mesmo.

9. DIREITOS E DEVERES DOS UTENTES E FAMILIAS

9.1. DEVERES

9.1.1. Os doentes não devem trazer valores, não se responsabilizando os serviços do Lar e da enfermaria por esses mesmos valores.

9.1.2. A permanência de utensílios diversos (rádios, televisões, etc.) está condicionada à autorização da equipa de enfermagem, mas não é, à partida, permitida.

9.1.3. Os doentes terão à sua disposição uma mesa-de-cabeceira e um roupeiro não devendo ultrapassar a capacidade do roupeiro para a arrumação de roupas.

9.1.4. A circulação de doentes no espaço interior do Lar (área residencial) está condicionada à autorização do Coordenador ou na sua ausência do enfermeiro de serviço, não devendo implicar com o normal funcionamento dos serviços. Toda a circulação de doentes e visitas no espaço do Lar é condicionada à autorização da equipa de enfermagem.

9.1.5. As visitas não podem interferir no normal funcionamento do Lar e a utilização de serviços do Lar está sempre condicionada a autorização superior.

9.1.6. As visitas estão sempre condicionadas pelas necessidades do serviço.

9.2. DIREITOS

9.2.1. Os doentes poderão receber visitas no período das 13 às 20 horas sem prejuízo das restrições que a situação do doente ou dos serviços justificar.

9.2.2. Todos os direitos dos doentes consignados nacional e internacionalmente serão respeitados tendo em atenção as limitações impostas pelo serviço e por este regulamento.

10. INFORMACÕES

- a) As informações de natureza clínica sobre doentes internados na URIT são da exclusiva responsabilidade do médico e da equipa de enfermagem;
- b) As informações por telefone devem ser pedidas entre as 14 e as 15 horas e entre as 20 e as 21 horas para o enfermeiro de serviço;
- c) As informações médicas devem ser solicitadas às segundas e sextas-feiras entre as 17 e as 18 horas. Estas informações devem ser pedidas pessoalmente.
- d) Os contactos aos familiares directos e/ou responsáveis pelo doente no que diz respeito a transferências, óbitos ou outras ocorrências serão feitos dentro das possibilidades dos serviços do Lar, atendendo às suas limitações.

11. GESTÃO

A URIT é gerida clinicamente pelo médico nomeado para o lar, por despacho do Conselho de Gerência e administrativamente pelo Coordenador do Lar de Idosos, de acordo com as políticas definidas pelo Conselho de Gerência, ou por quem tiver poderes delegados para o efeito, e o presente regulamento.

FEVEREIRO DE 2003